



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI nº 0421.7/2019

O projeto de Lei nº 0421.7/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Projeto de Lei nº 0421.7/2019

Dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais a ser observado no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina deverá adotar, no âmbito de sua organização e administração, sistema informatizado para o ajuizamento e a tramitação de ações judiciais, desde que aprovado por seu Órgão Especial, observado a conveniência e a oportunidade.

Parágrafo único. A implantação do sistema deverá ocorrer no primeiro e no segundo graus de jurisdição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling



JUSTIFICATIVA

A emenda substitutiva ao Projeto de Lei n. PL/0421.7/2019 justifica-se como medida de aprimoramento à relevante proposição legislativa de gênese parlamentar, ajustando-a aos procedimentos internos do Tribunal de Justiça, a exemplo da deliberação do Órgão Especial, observada a conveniência e a oportunidade, dado tratar-se de medida (implantação de sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais) com impacto em todo o Judiciário catarinense.

São essas as considerações a apresentar, em apertada síntese, ao importante Projeto de Lei, com vistas a proporcionar aos operadores do Direito e à população catarinense o melhor encaminhamento no tocante ao serviço judicial.

Deputado Fernando Krelling